

MOBILIDADE INTERNACIONAL PELO PROGRAMA ERASMUS+ TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, o(a) estudante _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____,
portador(a) do CPF nº _____, ao se candidatar à mobilidade acadêmica
internacional pelo programa Erasmus+, declara assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e
obrigações que seguem:

Antes da saída para a mobilidade

1. Comparecer pessoalmente, ou representado por procurador, nas datas estipuladas pela RELINTER, às atividades de preparação para a partida;
2. Estar ciente de que a homologação de sua inscrição na UFRGS não garante sua aprovação nas etapas seguintes do processo seletivo pela Universidade de destino;
3. Comunicar a sua Comissão de Graduação (COMGRAD) sua seleção pelo programa, quando esta lhe for notificada;
4. Solicitar a sua COMGRAD, através de processo administrativo, o afastamento para estudos no exterior, de acordo com a Resolução nº 11/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS, disponível no endereço <http://www.ufrgs.br/cepe/legislacao>. O aluno que não realizar o pedido de afastamento ficará em situação acadêmica e de mobilidade irregular, podendo entrar em situação de abandono de curso, impossibilitando a realização de matrículas futuras na UFRGS;
5. Quando a mobilidade ultrapassar o período de dois semestres letivos da UFRGS, solicitar a sua COMGRAD licença para complementação de estudos no exterior, de até 45 dias, conforme prevê a Resolução 11/2013 do CEPE. A solicitação de licença não isenta o estudante da necessidade de solicitação de afastamento, mas o completa;
6. Estar ciente de que o aluno selecionado somente poderá viajar após a avaliação e aprovação, pela COMGRAD na UFRGS, do seu processo de licença e/ou afastamento. À COMGRAD está reservado o direito de negar licença e/ou afastamento, conforme critérios adotados pela própria COMGRAD;
7. Manter alto nível de desempenho acadêmico durante todo o período que vai da homologação da inscrição na UFRGS até a data da viagem. Os casos de reprovação em disciplinas poderão acarretar em recusa do pedido de licença e/ou afastamento do estudante, impossibilitando sua mobilidade;
8. Estar ciente de que parte da mobilidade pode estar condicionada a resultados obtidos após um primeiro período no exterior. Na falta de resultado satisfatório, o aluno pode ser convocado a um retorno antecipado ao Brasil.

Durante a mobilidade

9. Encaminhar à RELINTER um atestado de chegada (no início da mobilidade) bem como um atestado de finalização (no fim da mobilidade), assinado pela universidade de acolhimento;
10. Cursar as disciplinas e desenvolver as atividades previamente estabelecidas no Plano de Atividades Acadêmicas anexado ao pedido de afastamento;
11. Pedir autorização da COMGRAD, caso necessite, por interesse próprio ou no interesse da instituição anfitriã, para realizar alterações no Plano de Atividades Acadêmicas;
12. Contatar a COMGRAD sobre questões relativas ao pedido de licença e/ou afastamento;
13. Estar ciente de que a UFRGS autorizou um afastamento para um determinado período, informado em processo. Qualquer solicitação de alteração ou prorrogação estará sujeita à avaliação da COMGRAD, podendo ser negada;
14. Atender às solicitações de relatórios de mobilidades pela RELINTER e pelas COMGRADS;

15. Observar o regulamento das instituições estrangeiras anfitriãs e zelar pelo decoro acadêmico.

Após a mobilidade:

16. Retornar às atividades acadêmicas na UFRGS, no seu curso de graduação, imediatamente após o fim da mobilidade;
17. Encaminhar para sua COMGRAD, através de processo, a solicitação de aproveitamento de créditos cursados no exterior;
18. Participar de atividades de divulgação dos resultados da mobilidade através de apresentações em eventos como o Salão UFRGS e palestras para estudantes da UFRGS que estão em fase de preparação da mobilidade;
19. Participar de atividades de avaliação de mobilidade, incluindo o preenchimento de questionários e outros instrumentos de avaliação.

Das sanções

20. O descumprimento dos compromissos assumidos sujeitará o estudante selecionado a responder a processo administrativo ou às consequências previstas no regimento interno da universidade (<http://www.ufrgs.br/cepe/legislacao>). Exemplos de consequências possíveis são:
 - impossibilidade de revalidar créditos obtidos no exterior;
 - não prorrogação de afastamento;
 - indeferimento de licença;
 - comunicação à agência de fomento de falta de compromisso para com a UFRGS, com consequência em termos de devolução da bolsa.
21. Estar ciente de que o fato de não regressar à UFRGS no prazo estabelecido levará a RELINTER a fazer contato com a instituição onde a mobilidade se realizou para informar o descumprimento do contrato com a UFRGS.

Eu concordo.

NOME: _____

DATA: _____